



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
ESCOLA DE BELAS ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES

EDITAL Nº 447/2025

EDITAL SUPLEMENTAR DE SELEÇÃO 2025 – MESTRADO E DOUTORADO

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Artes da Escola de Belas Artes da Universidade Federal de Minas Gerais (PPG-Artes/EBA/UFMG) faz saber que, das 08 horas do dia 24 de fevereiro de 2025 às 16 horas do dia 27 de março de 2025, estarão abertas as inscrições para a Seleção de candidatos(as) indígenas e com deficiência às vagas nos Cursos de Mestrado e Doutorado em Artes, em cumprimento à Resolução no 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena.

1.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no Art. 4º do Decreto Nº 3.298/99 e suas alterações, na Lei 12.764/2012 e na definição da Lei Brasileira de Inclusão Nº 13.146/2015. “Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”.

1.3. Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência as (os) candidatas (os) que não se enquadrem nas definições acima.

1.4 Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

1.5 As inscrições serão feitas exclusivamente pela internet, acessando a página <https://www.eba.ufmg.br/ppgartes> (aba Processo Seletivo), preenchendo o formulário de inscrição e submetendo os documentos solicitados no item 4.4 deste Edital, digitalizados, durante o período de vigência das inscrições. A transmissão do formulário devidamente preenchido e dos documentos solicitados neste Edital deverá ser finalizada, impreterivelmente, até às 16 horas do dia 27 de março de 2025.

1.6 Em caso de dúvida, o(a) candidato(a) poderá consultar o PPG-Artes pelo e-mail: ppgartes-administrativo@eba.ufmg.br e/ou conferir as informações no site do Programa: <https://www.eba.ufmg.br/ppgartes>. Todas as informações sobre as etapas do processo seletivo, incluindo seus resultados, serão disponibilizadas no site do Programa. A secretaria do PPGArtes não fornecerá informações por telefone.

1.7 O valor da taxa de inscrição é R\$ R\$ 230,70 (duzentos e trinta reais e setenta centavos), conforme estabelece a Resolução nº 30, de 13 de dezembro de 2007, do Conselho Universitário da UFMG. O pagamento dessa taxa deverá ser feito mediante a Guia de Recolhimento da

União (GRU), que deverá ser gerada no endereço: <https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=eYZ3RuNNc> com os códigos indicados no Anexo I deste Edital. Salvo caso de cancelamento ou de anulação do processo seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição. Será isento(a) do pagamento dessa taxa, o(a) candidato(a) cuja situação econômica justifique a gratuidade de sua isenção, a qual deverá ser solicitada à Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP), pelo menos 15 (quinze) dias antes do encerramento do período das inscrições no Processo de Seleção. Informações a respeito do processo de solicitação de isenção devem ser obtidas no website: www.fump.ufmg.br

1.8 A Coordenação do Programa poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas no site do Programa <https://www.eba.ufmg.br/ppgartes> por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas 06 (seis) vagas para o Mestrado (03 para indígenas e 03 para pessoas com deficiência) e 02 vagas para o Doutorado (01 vaga para Indígena e 01 vaga para Pessoa com deficiência), para ingresso no segundo semestre letivo de 2025. Caso as vagas para o Mestrado e o Doutorado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma a ser divulgado pela Secretaria do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de 32 dias, cujo processo seletivo será regido nos termos deste Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.2 A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.3 A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.5 As vagas serão preenchidas pelos (as) candidatos (as) aprovados (as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital, independentemente das linhas de pesquisa.

2.6. O candidato só poderá realizar uma inscrição.

3. CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO

Atividade	Data
Inscrições	08h de 24/02 até 16h de 27/03/2025
Divulgação inscrições deferidas	04/04/2025 até às 22h
Recursos a inscrições indeferidas	07 a 08/04/2025 até às 16h
Relação final de inscrições deferidas	10/04/2025 até às 22h
Divulgação da Comissão Avaliadora	Até 14/04/2025 às 22h
Divulgação do Resultado da 1ª Etapa (eliminatória e classificatória)	16/05/2025 até às 22h
Período de Recursos ao resultado da 1ª Etapa	19 a 20/05/2025 até às 18h
Resultado do julgamento dos recursos da 1ª Etapa	23/05/2025 até às 18h
Divulgação da Escala de Arguição 2ª Etapa (eliminatória e classificatória)	06/06/2025 até às 22h
Realização das Arguições	09 a 13/06/2025 das 08h às 18h
Divulgação Resultado da 2ª Etapa (eliminatória e	

classificatória)	23/06/2025 até às 22h
Período de Recurso da 2ª Etapa (eliminatória e classificatória)	24 a 25/06/2025 até às 18h
Resultado do julgamento dos recursos da 2ª Etapa	30/06/2025 até às 14h
Divulgação Resultado da 3ª etapa (eliminatória e classificatória) e Resultado Geral	30/06/2025 até às 14h
Período de recurso ao Resultado geral	Do dia 30/06 a partir das 14h ao dia 09/07/2025 até às 14h
Resultado do julgamento dos Recursos e Divulgação do Resultado Classificatório Final	11/07/2025 até às 22h

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2 Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis em <https://www.eba.ufmg.br/ppgartes> (aba Processo Seletivo)):

a) Formulário de Inscrição do Curso; b) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência; c) Modelo de relatório do médico assistente (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo); d) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova; e) Formulário de autorreconhecimento Indígena; f) Formulário de declaração de lideranças indígenas; g) Formulário de declaração de residência em comunidade indígena.

4.3 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório médico que atesta o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das arguições, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.4 O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

4.5 Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá preencher formulário eletrônico diretamente na página web do Programa de Pós-Graduação em Artes <https://www.eba.ufmg.br/ppgartes> (aba Processo Seletivo) e anexar, nos campos próprios, os documentos solicitados. Cada documento exigido para a inscrição deve ser gravado em arquivos separados em formatos PDF, com tamanho máximo 10MB. A falta ou o envio em formato incorreto ou ilegível de qualquer um dos documentos exigidos neste Edital levará ao indeferimento da inscrição.

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido, disponível online. O(A) candidato(a) deverá indicar, no formulário de inscrição, sua opção por um curso (mestrado ou doutorado), identificando a modalidade de vaga e se tem necessidade de condição especial para realizar a prova. O candidato não pode indicar o nome do(a) orientador(a) pretendido(a), mas pode consultar o corpo docente do programa em <https://www.eba.ufmg.br/ppgartes/> para elaboração do projeto. Após o envio do formulário de inscrição pelo candidato, não será permitida alteração da opção de Linha de Pesquisa e tema assinalada no formulário de inscrição;

b) Arquivo digital (formato PDF) de Documento de Identificação com foto, Carteira de Identidade ou CNH para candidato (a) brasileiro (a), ou Passaporte no caso de candidato (a) estrangeiro (a);

c) Arquivo digital (formato PDF) da Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site do TSE (que pode ser obtida em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, no caso de candidato(a) brasileiro(a) (não serão aceitos comprovantes individuais de

votação);

d) Arquivo digital (formato PDF) do Certificado de reservista ou outro documento que prova estar em dia com as Obrigações Militares, no caso de candidato brasileiro do sexo masculino (documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados). A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto no 57.654, de 20 de janeiro de 1966), assim, nesse caso e em caso de candidata brasileira do sexo feminino, carregar um documento no formato PDF com o texto “não se aplica”;

e) Arquivo digital (formato PDF) do Comprovante de Endereço;

f) Arquivo digital (formato PDF) do Diploma de Curso de Graduação (frente e verso em arquivo único) expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou certificado/declaração de conclusão de Curso de Graduação em que conste a data da colação de grau, ou de outro documento que comprove estar o(a) candidato(a) em condições de concluir o Curso de Graduação antes do período para registro acadêmico no curso de Pós-Graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da Graduação.

g) Arquivo digital (formato PDF) do Comprovante de Pagamento da taxa de inscrição, no valor de 230,70 (duzentos e trinta reais e setenta centavos). Os(as) candidatos(as) isentos(as) deverão anexar arquivo digital (formato PDF) do comprovante de isenção fornecido pela FUMP, no campo referente ao comprovante de pagamento da taxa de inscrição (formato PDF);

h) **Projeto de Pesquisa** preenchido *online*, incluindo, se necessário, um Caderno de Imagens (Formato PDF, máximo 10MB), conforme o modelo indicado no Anexo II deste Edital;

i) Arquivo digital (formato PDF único, máximo 10MB) do Currículo Lattes atualizado a partir de dezembro de 2024 na plataforma CNPq (www.cnpq.br), incluindo Barema (Anexo III) com a pontuação preenchida e documentação comprobatória organizada na ordem do Barema, conforme informado no Currículo Lattes;

k) O documento digital (formato PDF único, máximo 10MB) do Portfólio-Memorial, elaborado de acordo com as diretrizes estipuladas no Anexo IV deste Edital.

l) para concorrer como candidato com deficiência os seguintes formulários preenchidos deverão ser apresentados, em modelo disponível na Secretaria e no sítio do Programa (<http://www.eba.ufmg.br/ppgartes>): I) autodeclaração de pessoa com deficiência; II) relatório do médico assistente; III) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

m) para concorrer como candidato indígena os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na Secretaria e no sítio do Programa (<http://www.eba.ufmg.br/ppgartes>), deverão ser apresentados: I) autorreconhecimento indígena; II) declaração assinada por pelo menos três lideranças indígenas; III) declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

4.6 Inscrições com documentação incompleta ou enviadas fora do prazo estabelecido neste Edital serão indeferidas. Não será permitido o acréscimo ou a alteração de documentação após o encerramento das inscrições para o Processo Seletivo. Não serão aceitas inscrições de candidatos(as) com campos obrigatórios que não estejam preenchidos ou com documentos obrigatórios que não estejam anexados.

4.7 O Programa de Pós-Graduação em Artes da UFMG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associada a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e da rede de transmissão de dados, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados para a consolidação da inscrição, nem devido a fatores de ordem técnica-operacional, greve de servidores, sinistro, extravio ou qualquer outro fator que impeça a entrega de documentos dentro do prazo exigido por este Edital.

4.8 Ao se inscrever, o(a) candidato(a) receberá um número de identificação que será utilizado

para manter seu anonimato durante a avaliação do seu Projeto de Pesquisa (1ª Etapa) na Linha de Pesquisa pretendida. Em hipótese alguma, o(a) candidato(a) pode se identificar no Projeto de Pesquisa. Considera-se quebra de anonimato (identificação) qualquer referência explícita de autoria ou outras referências que permitam identificar o candidato (citação do nome do(a) autor(a) do projeto; informação do nome do(a) ex-orientador(a) de iniciação científica, de trabalho de conclusão de curso, de monografia ou de dissertação de mestrado; menção de pertencimento a grupos de pesquisa ou artísticos; referência a artigos em autoria ou em coautoria, caso seja explicitado tratar-se de obra do(a) autor(a) do projeto; indicação de vinculação profissional atual e anteriores) e marcas de revisão presentes no texto. Caso o Projeto de Pesquisa apresente alguma forma de identificação ou quebra de anonimato, o candidato será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo.

4.9 As inscrições recebidas serão conferidas pela Coordenação e Secretaria do PPGArtes e a divulgação do deferimento do pedido de inscrição será feita na página <https://www.eba.ufmg.br/ppgartes>, no dia 04 de abril de 2025, até as 22 horas.

4.10. Os recursos contra o resultado do deferimento das inscrições deverão ser apresentados nos dias 07 a 08 de abril de 2025 até as 16 horas e deverão ser redigidos por escrito, datados e assinados pelo(a) candidato(a) e enviados, exclusivamente, para o e-mail: ppgartes-administrativo@eba.ufmg.br, cujo assunto da mensagem deve ser: "Recurso Inscrição Edital Regular, Número de Inscrição XXX - Linha de Pesquisa". O recurso só será válido mediante comprovante de recebimento enviado ao(à) candidato(a) pela secretaria do PPGArtes em até 24 horas após o seu recebimento.

4.11. A relação final e nominal dos(as) candidatos(as) cujas inscrições forem deferidas, após o julgamento dos recursos, será divulgada na página <https://www.eba.ufmg.br/ppgartes> no dia 10 de abril de 2025, até as 22 horas. As informações sobre o indeferimento serão prestadas apenas pelo e-mail: ppgartes-administrativo@eba.ufmg.br.

4.12. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a UFMG do direito de excluir deste Concurso, mesmo que tenha sido aprovado(a) em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa, conforme o item 9.12 deste Edital.

5.DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1 A Comissão responsável pela Seleção do Mestrado e do Doutorado será constituída por professores nomeados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Artes da Escola de Belas Artes da UFMG. A relação nominal dos membros da Comissão de Seleção será divulgada na página web do Programa após a divulgação da Relação Final de Inscrições Deferidas, ou seja, até o dia 14 de abril das 2025 as 22 horas com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função dos(as) candidatos(as) inscritos(as) por Linha de Pesquisa deste Concurso. O(s) suplente(s) só participará(ão) do Processo Seletivo em caso de impedimento justificado de um titular.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo para Mestrado e para o Doutorado terá 3 (três) etapas, de caráter eliminatório e classificatório. A 1ª Etapa, de caráter eliminatório e classificatório, constitui-se da avaliação do Projeto de Pesquisa; a 2ª Etapa, de caráter eliminatório e classificatório, constitui-se da Arguição sobre o Projeto apresentado, a ser realizada de maneira remota por meio de videoconferência em plataforma a ser divulgada posteriormente, junto com o horário da arguição; a 3ª Etapa, caráter eliminatório e classificatório, constitui-se avaliação de Currículo Lattes-Barema e do Portfolio-Memorial. O resultado final será a média das notas obtidas nas três etapas, sendo que a média mínima para aprovação final é de 70 (setenta) pontos.

6.2. 1ª Etapa (Mestrado e Doutorado) – a **Avaliação do Projeto de Pesquisa**, apresentado conforme orientação do Anexo II deste edital, é de caráter eliminatório e classificatório. Na primeira etapa serão distribuídos 100 (cem) pontos, sendo classificados para a segunda etapa somente os(as) candidatos(as) que tiverem obtido no mínimo 70 (setenta) pontos. Serão avaliados, no Projeto de Pesquisa: a) consistência e coerência na formulação dos problemas e na justificativa da pesquisa (até 30 pontos), b) adequação teórica e metodológica (até 30 pontos); c) clareza textual e escrita acadêmica (até 30 pontos) e d) argumentação sobre a vinculação à Linha de Pesquisa indicada (até 10 pontos). O resultado da 1ª Etapa será divulgado no dia 16 de maio de 2025 até as 22 horas na página web do Programa. Somente os(as) candidatos(as) aprovados(as) nesta etapa participarão da etapa subsequente.

6.3. Caberá recurso contra os resultados da 1ª Etapa do Processo Seletivo (Mestrado e Doutorado). Os recursos contra o resultado da 1ª Etapa dos Exames de Seleção deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação, ou seja, nos dias 19 a 20 de maio de 2025 até as 18 horas. Para ter acesso ao parecer da avaliação de seu projeto, o(a) candidato(a) deverá enviar para o e-mail ppgartes-administrativo@eba.ufmg.br, uma única mensagem com o assunto: “Parecer da 1ª Etapa – Projeto – Número de Inscrição XXX - Linha de Pesquisa”, solicitando a cópia do parecer à secretaria. Não será enviada cópia do parecer após o prazo de recurso. No texto do recurso interposto contra o resultado da 1ª Etapa dos Exames de Seleção, deverá constar, além do número de inscrição do(a) candidato(a), a Linha de Pesquisa para a qual está concorrendo, o título do Projeto de Pesquisa apresentado no ato da inscrição, a indicação precisa do item ou dos critérios questionados e os argumentos que justificam o recurso. Após o recebimento do parecer da avaliação, os recursos contra o resultado desta etapa deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa e enviados em formato PDF também para o e-mail ppgartes-administrativo@eba.ufmg.br. No PDF não deve constar nenhuma identificação (conforme o item 4.5: as informações de autoria presentes nos metadados de todos os arquivos que serão enviadas para o processo de seleção deverão ser ocultadas), apenas o Número de Inscrição do(a) candidato(a) e Linha de Pesquisa, caso contrário o recurso não será considerado. Será permitido o envio de um único arquivo PDF e uma única vez, sem possibilidade de reenvio ou substituição. O recurso só será válido mediante comprovante de recebimento enviado ao(à) candidato(a) pela secretaria do PPG-Artes em até 24 horas após o seu recebimento. O resultado do julgamento dos recursos será disponibilizado no site do Programa no dia 23 de maio de 2025 até as 18 horas.

6.4. 2ª Etapa (Mestrado e Doutorado) – a **Arguição do Projeto de Pesquisa**, de caráter eliminatório e classificatório, será conduzida pela Comissão Avaliadora da Linha de Pesquisa. Serão avaliados: clareza e domínio dos aspectos teóricos do projeto de Pesquisa apresentado (até 40 pontos), coerência da metodologia em relação ao problema e aos objetivos de pesquisa (até 40 pontos) e adequação à Linha de Pesquisa (até 20 pontos). A nota mínima para aprovação nesta etapa é de 70 (setenta) pontos. Cada arguição terá duração de até 30 minutos. As arguições serão realizadas entre os dias 09 e 13 de junho de 2025, das 08 as 18 horas. Esta etapa será realizada remotamente, por meio de videoconferência por plataforma a ser informada juntamente com a divulgação da escala de horários na página web do Programa no dia 06 de junho de 2025 até as 22 horas. O resultado da 2ª Etapa será divulgado no dia 23 de junho de 2025 até as 22 horas na página web do Programa. Somente os(as) candidatos(as) aprovados(as) nesta etapa participarão da etapa subsequente. O candidato(a) é responsável por garantir banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real e demais aparatos técnicos que garantam a realização completa da arguição. O Programa não se responsabilizará por problemas na conexão ou qualquer outro tipo de problema técnico por parte do(a) candidato(a). Caso ocorram e inviabilizem o exame no prazo estipulado, o(a) candidato(a), será eliminado(a).

6.5. Caberá recurso contra os resultados da 2ª Etapa do Processo Seletivo (Mestrado e Doutorado). Os recursos contra o resultado da 2ª Etapa dos Exames de Seleção deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação, ou seja, nos dias 24 a 25 de junho de 2025 até as 18 horas. Para ter acesso ao parecer da avaliação da arguição, o(a)

candidato(a) deverá enviar para o e-mail ppgartes-administrativo@eba.ufmg.br, uma única mensagem com o assunto: “Parecer da 2ª Etapa – Arguição – Número de Inscrição XXX - Linha de Pesquisa”, solicitando a cópia do parecer à secretaria. Não será enviada cópia do parecer após o prazo de recurso. No texto do recurso interposto contra o resultado da aª Etapa dos Exames de Seleção, deverá constar, além do número de inscrição do(a) candidato(a), a Linha de Pesquisa para a qual está concorrendo, o título do Projeto de Pesquisa apresentado no ato da inscrição, a indicação precisa do item ou dos critérios questionados e os argumentos que justificam o recurso. Após o recebimento do parecer da avaliação, os recursos contra o resultado desta etapa deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa e enviados em formato PDF também para o e-mail ppgartes-administrativo@eba.ufmg.br. Será permitido o envio de um único arquivo PDF e uma única vez, sem possibilidade de reenvio ou substituição. O recurso só será válido mediante comprovante de recebimento enviado ao(à) candidato(a) pela secretaria do PPG-Artes em até 24 horas após o seu recebimento. O resultado do julgamento dos recursos será disponibilizado no site do Programa no dia 30 de junho de 2025 até as 14 horas.

6.6. 3ª Etapa (Mestrado e Doutorado) – a **Análise da Produção baseada no Currículo Lattes-Barema e Portfolio-Memorial**, de caráter eliminatório e classificatório, sendo Currículo Lattes-Barema (até 50 pontos) e Portfolio-Memorial (até 50 pontos). A nota mínima para aprovação nesta etapa é de 70 (setenta) pontos. O Currículo Lattes será pontuado de acordo com os seguintes aspectos: formação acadêmica (até 15 pontos), experiência artística e/ou técnica e/ou produção acadêmica (35 pontos), vinculadas ao Projeto e à Linha pretendida. A pontuação de cada item do Currículo Lattes está no Barema, disponível no Anexo III. O Portfolio-Memorial, conforme Anexo IV, será avaliado segundo os seguintes aspectos: qualidade e coerência da produção acadêmica, técnica e/ou artística (20 pontos), aspectos conceituais vinculados ao projeto de pesquisa apresentado (15 pontos) e inserção e pertinência em relação à Linha de Pesquisa vinculada (15 pontos). O resultado da 3ª Etapa e Resultado Geral será divulgado no dia 30 de junho de 2025 até as 14 horas na página web do Programa.

6.6. A não realização de qualquer das etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do(a) candidato(a).

7. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

7.1. As pessoas com deficiência, resguardados os critérios previstos no Decreto N° 3.298/99 e suas alterações, na Lei 12.764/2012, e na Lei 13.146/2015, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, se for o caso, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

7.2. O candidato que optou por concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do médico assistente, conforme descrito no item 7.3 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, ser submetido à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

7.3. DO RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE

7.3.1. O relatório do médico assistente e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

a) no relatório do médico assistente deverá constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório;

b) o relatório do médico assistente deverá descrever o tipo de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);

c) no caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.

d) no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO) com e sem correção e de campo visual, se for o caso;

e) no caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico.

7.4. A Banca de Verificação e Validação será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, para avaliação da deficiência do candidato.

7.5. A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

7.6. Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

7.7. A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório.

7.8. O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou a perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do seu médico, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

8. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1. Aos candidatos com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.

8.2. A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.3. O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

8.4. A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização das provas nas mesmas condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

8.5. Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;

8.6. O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

8.7. O candidato que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o médico descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

8.8. O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora.

8.9. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o médico prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

8.10. O candidato que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 4.3 deste Edital.

9. DO RESULTADO FINAL E PRELIMINAR

9.1. A nota final do(a) candidato(a) que participou de todas as etapas será a média aritmética das notas obtidas nas três etapas do Processo Seletivo, sendo que a média mínima para aprovação final é de 70 (setenta) pontos. Será divulgado o resultado final para candidatos indígenas e como resultado preliminar para candidatos com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência (em conformidade com o item 4.4 deste Edital).

9.2. Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado” ou “aprovado, mas não-classificado” ou “reprovado”. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

9.3. Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG” ou “aprovado condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não-classificado” ou “reprovado”. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela Banca de Verificação e Validação da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

9.4. Em caso de empate, o critério de desempate utilizado será a maior nota, na seguinte sequência: (i) da avaliação do Projeto de Pesquisa e (ii) da Arguição sobre o Projeto, iii) do Currículo Lattes; iv) Portfolio/ Memorial. Persistindo o empate, será aprovado o candidato com maior idade.

9.5. Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

9.6. Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

9.7. Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos indígenas conforme, item 2.1.

9.8. Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos com deficiência, conforme item 2.1.

9.9. O resultado será divulgado no dia 30 de junho de 2025 até as 14 horas, na página web do Programa, em ordem decrescente da nota final, sendo divulgadas as notas atribuídas a cada etapa.

9.10. O colegiado do PPG-Artes fará a designação do orientador(a) de cada candidato(a) aprovado(a).

9.11. O prazo de recurso contra o resultado será de 10 (dez) dias corridos, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução no 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG, a partir da divulgação do resultado pela Secretaria do Programa. Os (As) candidatos(as) terão, portanto, o período de 30 de junho, a partir das 14 horas a 09 de julho de 2025 até às 14 horas, para interpor recurso. Para ter acesso ao parecer referente a avaliação da terceira etapa o candidato(a) deverá enviar para o e-mail ppgartes-

administrativo@eba.ufmg.br, uma única mensagem com o assunto: “Parecer da 3ª Etapa – Produção – Número de Inscrição XXX - Linha de Pesquisa”, solicitando a cópia do parecer à secretaria. Não será enviada cópia do parecer após o prazo de recurso. Os recursos contra o resultado deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa e enviados em formato PDF também por meio do e-mail ppgartes-administrativo@eba.ufmg.br. Será permitido o envio de um único arquivo PDF e uma única vez, sem possibilidade de reenvio ou substituição. No texto do recurso interposto, deverão constar o nome do candidato(a), o número de inscrição, a Linha de Pesquisa para a qual está concorrendo, o título do Projeto de Pesquisa apresentado no ato da inscrição, a indicação precisa do item ou dos critérios questionados e os argumentos que justificam o recurso. O recurso só será válido mediante comprovante de recebimento enviado ao(à) candidato(a) pela secretaria do PPG-Artes em até 24 horas após o seu recebimento. O resultado do julgamento dos recursos contra o resultado será disponibilizado no site do Programa no dia 11 de julho de 2025 até as 22 horas.

9.12. Se houver alteração da classificação geral dos(as) candidatos(as) por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

10. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

10.1. Os (as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) no processo seletivo de que trata este edital deverão efetuar, exclusivamente pela internet, entre 14 e 15 de julho de 2025, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível em: <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos(as) candidatos(as) selecionados(as) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo(a) candidato(a) classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela secretaria do Programa até 15 de julho de 2025.

10.2. O (A) candidato (a) com deficiência aprovado (a) e classificado (a) no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

10.3. O(A) candidato(a) que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá enviar pelo e-mail: ppgartes-administrativo@eba.ufmg.br , até 15 de julho de 2025 , documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos. Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e tradução juramentada para o português, exceto para aqueles emitidos em língua espanhola, francesa e inglesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

10.4. Candidatos(as) estrangeiros(as) deverão enviar pelo e-mail: ppgartes-administrativo@eba.ufmg.br, até 15 de julho de 2025, o Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site <https://goo.gl/EHUQTt> , no tópico “Documentação”.

10.5. É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação ou em mais de um curso de pós-graduação ou em ambos os níveis, conforme o disposto no art. 39, § 2º, do Regimento Geral da UFMG. Perderá automaticamente o direito à vaga e será

considerado(a) formalmente desistente o(a) candidato(a) classificado(a) que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização deste procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros(as) candidatos(as) aprovados(as), observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no Concurso até a data-limite para envio da documentação ao DRCA.

10.6. A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) será realizada de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada em sua página web, observado o calendário acadêmico da Universidade.

10.7. O Registro Acadêmico e a matrícula dos (das) candidatos (as) com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação, conforme registrado no item 4.4 desse Edital.

10.8. Uma vez matriculado(a) no Programa, o(a) candidato(a) só poderá alterar seu Projeto proposto nesta Seleção depois de aprovado pelo(a) orientador(a) designado(a) pelo Colegiado do PPG-Artes.

10.9 Em atendimento à Resolução Nº 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, os(as) alunos(as) de Mestrado e de Doutorado aprovados(as) e classificados(as) nos exames de que trata este Edital deverão comprovar conhecimento de uma língua estrangeira, escolhida entre o inglês, francês e espanhol, exceto aqueles(as) que tenham um destes idiomas como língua pátria que, neste caso, deverão apresentar proficiência em língua portuguesa. Tal comprovação deverá ser feita no prazo máximo de 12 (doze) meses, para alunos(as) de Mestrado, e de 24 (vinte e quatro) meses, para alunos(as) de Doutorado, contados a partir da primeira matrícula no Curso e é requisito para a continuidade dos estudos no Mestrado e no Doutorado. Candidato(a) estrangeiro(a) que não tenha a língua portuguesa como língua pátria, deverá, ainda, comprovar conhecimento de língua portuguesa.

10.10. Será aceita uma das seguintes comprovações de conhecimento de língua estrangeira e de português para estrangeiros:

I) Certificado de aprovação em exame de inglês, francês, espanhol realizado pelo CENEX/FALE/UFMG para a ÁREA 4 (Linguística, Letras e Artes), e de português para estrangeiros (mínimo 60% de rendimento). Interessados (as) em obter o Certificado do CENEX/FALE/UFMG, que tem validade de 3 (três) anos, deverão fazer a inscrição específica para este exame, conforme informações e calendário de exames de proficiência em língua estrangeira para processos seletivos de Programas de Pós-Graduação no âmbito da UFMG, disponíveis no site do Cenex: www.letras.ufmg.br/cenex (link: Exames de Proficiência). O(A) candidato(a) deverá verificar as opções de datas para as provas e resultado dos exames compatíveis com os prazos exigidos neste Edital para a comprovação de conhecimento do idioma estrangeiro escolhido, para Mestrado e Doutorado;

II) Comprovação de aprovação em exame de proficiência em inglês, francês ou espanhol e de português para estrangeiros realizados nos últimos 3 (três) anos, em Faculdades de Letras de Instituições Públicas de Ensino Superior, em que se comprove rendimento igual ou superior a 60%;

III) Comprovação de aprovação em exame de proficiência em inglês, francês ou espanhol e de português para estrangeiros(as) realizados nos últimos 3 (três) anos, para processos de seleção para Programas de Pós-Graduação stricto sensu credenciados pela CAPES, em que se comprove rendimento igual ou superior a 60%;

IV) Certificados e Diplomas: CAMBRIDGE, IELTS, MICHIGAN, TOEFL, TOEIC, no caso da língua inglesa;

V) DALF e DELF, no caso da língua francesa;

VI) DELE, no caso da língua espanhola;

VII) Diploma de curso superior em qualquer área do conhecimento, em que o ensino tenha sido ministrado na língua inglesa ou espanhola ou francesa, mediante comprovação; No caso do candidato ter como língua pátria o inglês, francês ou o espanhol, será aceito Diploma de curso superior em qualquer área de conhecimento em que o ensino tenha sido ministrado em língua portuguesa.

VIII) diploma de conclusão de curso de nível superior em Letras (Habilitação em Inglês e/ou Espanhol e/ou Francês), Licenciatura ou Bacharelado, mediante comprovação.

IX) Outros certificados de proficiência em língua inglesa poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Programa.

10.11. No caso do (a) indígena não possuir o português como língua materna, ele (a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o MESTRADO e para o DOUTORADO), e estará dispensado de realizar a prova de língua estrangeira. No caso do (a) candidato (a) com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele (a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o MESTRADO e para o DOUTORADO) e estará dispensado de realizar a prova de língua estrangeira.

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2025.

PROFA. DRA. RITA LAGES RODRIGUES
Coordenadora PPG/Artes EBA/UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Yacy Ara Froner Goncalves, Subcoordenador(a)**, em 18/02/2025, às 19:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rita Lages Rodrigues, Professora do Magistério Superior**, em 18/02/2025, às 20:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3982223** e o código CRC **81C538F7**.

ANEXO AO EDITAL SUPLEMENTAR

ANEXO I - INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DE GRU

Taxa de inscrição para o Processo Seletivo PPG-Artes/EBA/UFMG para 2025

1) Acesse o link: <https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=eYZ3RuNNc>

2) Confira se os dados abaixo estão preenchidos corretamente (o preenchimento é automático)

- Gestão: 15229 - Universidade Federal de Minas Gerais
- Unidade Gestora: 153276 - BELAS ARTES
- Código de Recolhimento: 28830 - SERVIÇOS ADMINISTRATI
- Código de Recolhimento PROPLAN: 900 - OUTRAS RECEITAS/CÓD. NÃO ESPECIFIC. ANTERIORMENTE

- Código de Recolhimento da Unidade:14

3) A seguir, preencha todos os campos indicados:

- CPF e nome do contribuinte:
- Competência: (mês e ano)
- Data do Vencimento:
- Valor Principal e Valor Total: R\$ 230,70 (duzentos e trinta reais e setenta centavos).

Atenção:

No ato da inscrição, somente será aceita GRU com comprovante de pagamento.

Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamento.

ANEXO II – MODELO DO PROJETO DE PESQUISA

Título – Subtítulo (se houver): Máximo 250 caracteres com espaço
Resumo: o resumo ressalta o objetivo, os problemas, as discussões e os processos da pesquisa, com destaque para os pontos principais. O resumo deve ser significativo, composto por uma sequência de frases concisas e afirmativas, não enumeradas em tópicos. Não deve conter citações, mas pode informar as principais obras e autores que sustentam a proposta da pesquisa. O conteúdo deve justificar a pertinência da investigação à Linha de Pesquisa pretendida. O texto do resumo deve ser digitado, em um único bloco, sem espaço de parágrafo. Deve conter ser elaborado de acordo com a ABNT NBR 6028:2021. Abaixo do resumo, devem ser informadas de 3 a 5 palavras-chave que identificam o projeto no campo epistemológico, separadas por ponto-e-vírgula. Máximo 3500 caracteres com espaço
Palavras-chave: Palavra-chave 1; Palavra-chave 2; Palavra-chave 3; Máximo 250 caracteres com espaço
1. Introdução
A “Introdução” contextualiza a proposta e apresenta ao leitor as informações básicas do objeto da pesquisa. Este conteúdo deve ser claro, facilitando o avaliador a compreender o escopo da pesquisa. Procure desenvolver as informações constantes em seu projeto – demarcação do objetivo de estudo; objetivos; justificativa e suporte teórico metodológico – de forma discursiva, não itemizada, permitindo localizar sua pesquisa no campo epistemológico da área. Na introdução o pesquisador deverá: desenvolver genericamente o tema; anunciar a ideia básica; delimitar o foco da pesquisa; situar o tema dentro do contexto geral da sua área de trabalho; descrever as motivações que levaram à escolha do tema; definir o objeto de análise. Máximo 5000 caracteres com espaço
2. Objetivos
2.1 Objetivo Geral
O “Objetivo Geral” define o que o pesquisador pretende atingir com sua investigação. Deve ser sintético (3 a 10 linhas), possibilitando o leitor compreender imediatamente a proposta. Máximo 1000 caracteres com espaço
2.2 Objetivos específicos
Os “Objetivos Específicos” definem etapas do trabalho a serem realizadas para que se alcance o objetivo geral. Podem ser: exploratórios, descritivos e explicativos, etc. Utilizar verbos para iniciar os objetivos: exploratórios (criar, conhecer, identificar, levantar, descobrir); descritivos (caracterizar, descrever, traçar, determinar); explicativos (analisar, avaliar, verificar, explicar). Máximo 5000 caracteres com espaço
3. Justificativa
A “Justificativa” consiste na apresentação de forma clara, objetiva e rica em detalhes, das razões de ordem criativa, teórica e/ou prática que justificam a realização da pesquisa ou o tema proposto para avaliação inicial.

Máximo 5000 caracteres com espaço

4. Revisão teórico-metodológica

A “Revisão Teórica-Metodológica” deve permitir ao leitor compreender o Estado da Arte da pesquisa, bem como localizar a investigação no campo epistemológico de estudo. Deve apresentar os principais autores e obras que sustentam a proposta de pesquisa, conforme as normas ABNT NBR 10520:23. As citações, independente do número de linhas, devem ser apresentadas entre aspas, seguida da referência entre parênteses (Autor, ano, p.). Imagens (desenho, figura, fotografia, tabelas, fórmulas etc.) devem compor um “Caderno de Imagens” ao final do projeto, com no máximo 5 (cinco) páginas; sua referência e análise deve ser apresentada no texto, com indicação de sua numeração correspondente no “Caderno de Imagens”. Usar a ABNT NBR 14724:2011 para formatar legendas.

Máximo 10000 caracteres com espaço

5. Cronograma

A pesquisa deve ser dividida em etapas, fazendo-se a previsão do tempo necessário para passar de uma fase a outra. O “Cronograma” pode ser apresentado em itens e deve ser compatível com o tempo de consecução do Mestrado (24 meses) e Doutorado (48 meses), contemplando as normas do Programa (<https://www.eba.ufmg.br/ppgartes/wp-content/uploads/2022/10/Regulamento-PPG-Artes-2022.pdf>) em relação aos prazos de qualificação e defesa.

Máximo 5000 caracteres com espaço

6. Plano de Tese ou Dissertação

Primeira versão do sumário da dissertação ou tese com breve apresentação do que será tratado em cada capítulo.

Máximo 5000 caracteres com espaço

7. Referências

Devem ser apresentadas em ordem alfabética, conter todas as obras e autores citados no Projeto e serem formatadas conforme ABNT NBR 10520:23.

Máximo 5000 caracteres com espaço

ANEXO III - BAREMA

A avaliação dos currículos ocorrerá com base nas informações registradas no Currículo Lattes do candidato e na comprovação da documentação dos itens abaixo.

I. Formação (15 pontos) – informada no Currículo Lattes	
Item	Pontos
Graduação na área (10 pontos)	
Pós-graduação lato sensu ou stricto censo na área (10 pontos)	
Graduação em outra área (valor 5 pontos)	
Pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em outra área (7 pontos)	
Cursos de formação de no mínimo 40h (1 ponto por curso, até o limite de 5 pontos)	
Soma parcial do item I (máximo 15 pontos)	
II. Produção artística e/ou técnica e/ou acadêmico (35) – informada no Currículo Lattes	
Item	Pontos
Produção artística na área da linha de pesquisa apresentada em instituições públicas ou privadas, incluindo premiação (5 pontos por produção, até o limite de 30 pontos)	
Produção técnica na área da linha de pesquisa vinculada a instituições públicas ou privadas, incluindo premiação (5 pontos por produção, até o limite de 30 pontos)	
Produção artística e/ou técnica sem vínculo com instituições públicas ou privadas, (2 pontos por produção, até o limite de 8 pontos)	
Produção acadêmica na área da linha de pesquisa com ISBN ou ISSN (5 pontos por	

produção, até o limite de 30 pontos)	
Experiência docente, incluindo monitoria e estágio docência (5 pontos por semestre, até o limite de 15 pontos)	
Cursos de formação de no mínimo 40h (1 ponto por curso, até o limite de 5) (valor 5)	
Atuação como bolsista de PIBIC, PIBID, PIBIEX, PIBITI, ICV, Residência Pedagógica e outros programas institucionais (cada seis meses) (2 pontos por atividade, até o limite de 8 pontos)	
Soma parcial do item II (máximo 35 pontos)	
Soma dos itens I e II (máximo 50 pontos)	Nota máxima: 50

* Observação: o (a) candidato (a) poderá informar toda a pontuação de sua produção por item, no entanto, será considerada a nota limite (nota de corte) de cada item e total.

ANEXO IV – PORTFOLIO-MEMORIAL

O “Portfolio-Memorial” deverá destacar a “Produção Artística” e/ou “Produção Técnica” e/ou “Produção Acadêmica” mais relevantes, acompanhada de uma discussão conceitual sintética da importância dessa produção para a Linha de Pesquisa pretendida e o Projeto apresentado.

Será avaliado segundo os seguintes aspectos: qualidade e coerência da produção acadêmica, técnica e/ou artística (20 pontos), aspectos conceituais vinculados ao projeto de pesquisa apresentado (15 pontos) e inserção e pertinência em relação à Linha de Pesquisa vinculada (15 pontos). Nota máxima: 50.

A “Produção Artística” e/ou “Produção Técnica” e/ou “Produção Acadêmica” apresentada no “Portfolio-Memorial” deverá ser acompanhada de uma discussão crítica, apontando as razões da escolha do Programa e da Linha de Pesquisa, destacando a trajetória e acúmulo de experiências artísticas, técnicas, acadêmicas e profissionais. As imagens de obras devem ser acompanhadas de ficha técnica.

A editoração gráfica e diagramação do “Portfolio-Memorial” é livre, respeitando a veracidade, autenticidade e acuidade das informações apresentadas, podendo ser composta por texto e imagens.

O “Portfolio-Memorial” deve ser apresentado em um bloco único em PDF, com no máximo 30 páginas, de no máximo 10MB.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
ESCOLA DE BELAS ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES

EXTRATO DE EDITAL SUPLEMENTAR DE SELEÇÃO - 2025 - MESTRADO E DOUTORADO - VAGAS PARA INDÍGENAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

EDITAL Nº 444, DE 18 de fevereiro de 2025

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Artes FAZ SABER que no período de 24 de fevereiro (a partir das 08:00 horas) a 27 de março de 2025 (até às 16:00 horas) estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos ao MESTRADO e ao DOUTORADO. Serão oferecidas, para ingresso no segundo semestre letivo de 2025, 06 vagas para o Mestrado (03 para indígenas e 03 para pessoas com deficiência) e 02 vagas para o Doutorado (uma para indígenas e uma para pessoas com deficiência). O Edital está em conformidade com a Resolução nº 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet, acessando a página <https://www.eba.ufmg.br/ppgartes> (aba processo seletivo), preenchendo o formulário de inscrição e submetendo os documentos solicitados e digitalizados, durante o período de inscrição. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 230,90. Versão completa do Edital está disponível em <https://www.eba.ufmg.br/ppgartes>.

PROFA. DRA. RITA LAGES RODRIGUES
Coordenadora PPG/Artes EBA/UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Yacy Ara Froner Goncalves, Subcoordenador(a)**, em 18/02/2025, às 20:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rita Lages Rodrigues, Professora do Magistério Superior**, em 18/02/2025, às 20:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3982489** e o código CRC **9FB350C4**.